



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Contratação Direta	5
Terceiro Setor	6
Termo Aditivo	6
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos	6
Regime Próprio de Previdência Social	9
Atos Administrativos	9
CONVOCAÇÃO	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PORTARIA Nº 099/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Meridiano (COMDE), para os exercícios de 2026 a 2028.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 990, de 08 de maio de 2013;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 1643, de 16 de maio de 2013 e nº 2325, de 01 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Meridiano (COMDE), para os exercícios de 2026 a 2028, nos termos Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2325, de 1º de junho de 2021, integrado por 06 (seis) membros, assim representados:

- I-** Secretário Municipal da Saúde: **Lucio Roberto Binatti**;
- II-** Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos: **Uelton de Paula Garcia**;
- III-** Secretário Municipal da Educação: **Devair Inuzor Fanelli Junior**;
- IV-** Engenheiro Municipal Ambiental: **Augusto Caetano de Souza**;
- V-** Chefe do Setor Municipal de Engenharia: **Fernando Augusto Suzuki**;
- VI-** Responsável do Comércio/ Indústria: **Amanda Dias Vieira Baldin**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 079/2025, de 1º de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 07 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PORTARIA Nº 100/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2026 do Município de Meridiano e sobre a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 069/2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para atender às necessidades do Município de Meridiano;

CONSIDERANDO a contratação da empresa responsável pelo planejamento, organização, execução e conclusão do Concurso Público nº 001/2026, por meio da Dispensa de Licitação nº 039/2026 – Processo Administrativo nº 078/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2026 do Município de Meridiano, destinada a acompanhar a realização do certame para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, composta pelos seguintes servidores:

- I** – Denise Aparecida Bazan Binhardi, matrícula nº 5850;
- II** – Raquel Aparecida Micheloni da Silva, matrícula nº 5710;
- III** – Taisa Soratto Pereira, matrícula nº 7490, Presidente da Comissão.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhará a execução do Concurso Público nº 001/2026, em conformidade com as disposições previstas no edital do certame e no contrato administrativo firmado com a empresa responsável pela organização, aplicação e correção do concurso.

Art. 3º - Aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização fica devido o pagamento da gratificação prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 61, de 18 de janeiro de 2011, compreendendo o período entre a publicação desta Portaria e a homologação final do Concurso Público nº 001/2026.

Art. 4º - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 069/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2026 – Processo Administrativo nº 078/2026, serão exercidas pelos seguintes agentes públicos, conforme previsto no instrumento contratual:

- I** – Percival Guilherme da Silva, Gestor do Contrato;
- II** – Regiane Alcará Dias, Fiscal do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 07 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 5 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04

Termo de contrato nº 189/2022

Contratante: Município de Meridiano/SP

Contratado: Agência Gimenez Garcia Publicidade Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de publicações de avisos de licitações e atos correlatos do município de Meridiano/SP.

Objetivo: Termo aditivo de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência: O presente termo aditivo terá sua vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Data de assinatura: 07/07/2026.

Meridiano/SP, 07 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04

Contrato nº 192/2022

Contratante: Município de Meridiano/SP

Contratado: Gustavo Ferreira de Almeida

***410288**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, manutenção de microcomputadores e configuração de rede, dos setores do serviço público municipal de Meridiano/SP.

Objetivo: Termo aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses permanecendo assim o valor anual de R\$ 37.776,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais).

Vigência: O contrato fica prorrogado pelo período de 12/07/2026 a 12/07/2027.

Data de assinatura: 07/07/2026.

Meridiano/SP, 01 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 04

Contrato nº 074/2025

Concorrência nº 003/2025

Processo nº 062/2025

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Paulo Vicentin Engenharia e Construções Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da Unidade de Pronto Atendimento no Povoado do Santo Antônio do Viradouro, Meridiano/SP.

Objetivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 03/07/2026.

Meridiano/SP, 03 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 084/2026 - DISPENSA Nº 044/2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 - AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará procedimento de contratação direta, na forma de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da ausência de propostas válidas no Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 077/2026, observadas as condições do procedimento antecedente e demais normas aplicáveis.

O objeto da presente contratação direta é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE PACIENTES ACOMETIDOS POR TRANSTORNOS MENTAIS, DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS E TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, INCLUINDO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM CLÍNICAS TERAPÊUTICAS E INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, BEM COMO, QUANDO CORRESPONDENTE AO ITEM CONTRATADO, SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU ABANDONO FAMILIAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, COMPREENDENDO ACOLHIMENTO INTEGRAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO MÉDICO, PSIQUIÁTRICO, PSICOLÓGICO E ASSISTENCIAL, ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E MULTIDISCIPLINARES, BEM COMO BUSCA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DAS PESSOAS ATENDIDAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

Os interessados deverão acompanhar diariamente o sítio eletrônico oficial do Município, o Portal de Compras e o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 6 de 9

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para ciência de eventuais esclarecimentos, impugnações, alterações, comunicados ou demais informações relativas ao presente procedimento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: às 8h do dia 08 de julho de 2026.

Encerramento: às 17h do dia 14 de julho de 2026.

As propostas e os documentos exigidos deverão ser cadastrados e anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no seguinte endereço: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 15 de julho de 2026.

Horário: 8h.

A abertura e a análise das propostas serão realizadas por meio do sistema eletrônico indicado neste Aviso.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA:

Todas as referências de horário constantes deste Aviso, bem como os registros realizados pelo sistema eletrônico, observarão o horário oficial de Brasília/DF.

O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro, neste município, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezoito horas), de segunda à sexta-feira, em dias úteis, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

Meridiano/SP, 07 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Terceiro Setor

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDÓPOLIS

OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão do valor global da parceria em razão do desligamento de um aluno do atendimento educacional especializado (AEE), conforme Plano de Trabalho atualizado.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 5.673,50 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 31/12/2026.

Meridiano, 07 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 017, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a utilização dos canais digitais oficiais da Câmara Municipal de Meridiano para o recebimento de documentos, requerimentos e demais manifestações administrativas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, I, da Resolução nº 1, de 6 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 16 de outubro de 2023, que instituiu a gestão documental dos processos administrativos e legislativos eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 03 de março de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 3, de 03 de março de 2026, que reorganiza a Ouvidoria Legislativa e disciplina os procedimentos de acesso à informação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos ao recebimento de documentos por meios digitais;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato regulamenta a utilização dos canais digitais oficiais da Câmara Municipal de Meridiano para o recebimento de documentos eletrônicos e demais manifestações dirigidas à Administração Pública, disciplinando os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 2º. São considerados canais digitais oficiais da Câmara Municipal:

I. o sistema eletrônico de protocolo disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal;

II. o endereço eletrônico institucional destinado ao protocolo administrativo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 7 de 9

III. o aplicativo WhatsApp vinculado ao telefone institucional da Câmara Municipal;

IV. outros canais oficiais que vierem a ser instituídos pela Administração.

Art. 3º. A utilização dos canais digitais observará a finalidade institucional de cada serviço disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 1º. Os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como as demais manifestações de Ouvidoria, compreendidas por reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações, deverão ser apresentados preferencialmente por meio das plataformas Informa.BR e Fala.BR mantidas pela Controladoria Geral da União, meio oficial disponibilizado para essa finalidade, observadas as disposições da Resolução nº 3, de 03 de março de 2026.

§ 2º. As manifestações recebidas por outros canais institucionais que, por sua natureza, se enquadrem nas hipóteses previstas no §1º serão orientadas ao canal oficial competente, podendo a Secretaria Administrativa, sempre que operacionalmente possível, promover seu encaminhamento à unidade responsável, observado o disposto na Resolução nº 3, de 03 de março de 2026.

Art. 4º. Os canais digitais oficiais constituem meios de comunicação institucional, orientação ao cidadão e recebimento de documentos administrativos, não substituindo os procedimentos administrativos próprios nem os sistemas eletrônicos específicos instituídos para determinadas espécies de demandas.

Art. 5º. Os requerimentos, solicitações, recursos, impugnações, pedidos administrativos e demais documentos que dependam de manifestação formal do interessado deverão ser apresentados em documento eletrônico contendo, no mínimo:

- I.** identificação do requerente;
- II.** meio de contato;
- III.** exposição clara da solicitação;
- IV.** identificação do destinatário, quando necessária;
- V.** data;
- VI.** assinatura do interessado.

§ 1º. A assinatura poderá ser manuscrita, quando constante de documento posteriormente digitalizado, ou eletrônica, simples, avançada ou qualificada, observada a legislação vigente.

§ 2º. Será igualmente admitida outra forma de identificação eletrônica legalmente reconhecida e apta à comprovação da autoria da manifestação.

Art. 6º. As mensagens encaminhadas diretamente pelo aplicativo WhatsApp, correio eletrônico ou outros canais digitais, desacompanhadas do documento previsto no artigo 5º, não produzirão, por si sós, os efeitos próprios do protocolo administrativo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou em regulamentação específica.

§ 1º. O disposto no caput não impede o fornecimento de informações institucionais de caráter geral, orientações quanto aos serviços prestados pela Câmara Municipal,

horários de funcionamento, localização, contatos, calendário de sessões, formas de protocolo e demais informações de acesso público que independam de análise individualizada ou consulta a processo administrativo.

§ 2º. As solicitações que envolvam consulta ao andamento de processos, acesso a documentos constantes de processos administrativos, obtenção de cópias, informações relativas a expedientes específicos ou qualquer outra demanda que dependa de análise individualizada observarão os procedimentos administrativos próprios e serão encaminhadas à unidade ou autoridade competente.

§ 3º. Quando a natureza da demanda exigir formalização, a Secretaria Administrativa orientará o interessado acerca da forma adequada para sua apresentação.

Art. 7º. Compete à Secretaria Administrativa:

I. receber os documentos encaminhados pelos canais digitais oficiais;

II. verificar, quando cabível, o atendimento dos requisitos formais previstos neste Ato, podendo solicitar complementação documental ou encaminhar a demanda à autoridade competente quando houver dúvida quanto ao procedimento aplicável;

III. proceder ao protocolo e ao registro documental;

IV. promover a organização e o arquivamento dos documentos;

V. encaminhar os expedientes à autoridade ou unidade competente para apreciação.

Parágrafo único. Não compete à Secretaria Administrativa deliberar acerca do mérito das solicitações, interpretar pedidos formulados pelos interessados ou decidir sobre seu enquadramento jurídico, atribuições que cabem à autoridade competente ou, quando necessário, à Procuradoria Jurídica.

Art. 8º. Quando verificada a ausência de elementos indispensáveis à regular formalização da demanda, poderá ser solicitada ao interessado a complementação das informações ou documentos necessários, suspendendo-se a tramitação até seu atendimento, quando cabível.

Art. 9º. Os documentos recebidos por meios digitais deverão ser preservados em meio eletrônico, observadas as normas de gestão documental, segurança da informação e proteção de dados pessoais vigentes na Câmara Municipal.

Art. 10. Permanecem assegurados aos cidadãos o direito de petição, o acesso à informação e a utilização dos canais digitais disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 7 de julho de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 8 de 9

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA

Escriturário

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 2114

Página 9 de 9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

CONVOCAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 23

previdencia@meridiano.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

O (RPPS) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO, através de sua Presidência, CONVOCA o Srº IGOR BASAGLIA PIETRO, inscrita no CPF.331.xxx.xxx-18, funcionário efetivo nesta municipalidade, **no dia 13 de julho**, às 11h30m, (NÃO MAIS NO DIA 08 DE JULHO, devido intercorrência para este dia) para realização da prova de Certificação **para Membros do Comitê de Investimento**, exigido pela Lei 208/2022, amparada na legislação Federal pertinente, através da Portaria **MTP nº 1.467 de 02 de Julho de 2022**. A prova será realizada na sede do RPPS de Meridiano-SP, localizado a Rua Luiza Feltrin Guilhen nº. 1716, Centro.

Meridiano-SP, 07 de julho de 2026.

FLAVIA MARIANO
DOMINGOS:3037014
2888

Assinado de forma digital
por FLAVIA MARIANO
DOMINGOS:30370142888

Flávia Mariano Domingos
Diretor Presidente -RPPS